



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo **SGPe PGE 4335/2025**

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Marcelo Antonio Matos	Gerente de Tecnologia da Informação	0251194-0-01	getin@pge.sc.gov.br
Cinara Matias Lino	Coordenador Especializado	0348834-9-02	cinaralino@pge.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) atua no assessoramento jurídico do Governador e na defesa do patrimônio e da legalidade dos atos da administração pública estadual. Em face do término da vigência do Contrato n.º 019/2020 em 07/01/2026, é imperativa a contratação de novos serviços continuados de mão de obra em tecnologia da informação para garantir a continuidade das operações e adequar o suporte às novas demandas institucionais. Os serviços abrangem os três prédios da PGE em Florianópolis, as 14 Procuradorias Regionais e a Procuradoria Especial em Brasília.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Esta contratação está prevista no Plano de Compras Anual da instituição, sob o número PGE 17, item 400.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Os serviços serão executados nas unidades da Capital e em suas regionais, através de viagens, quando necessário.
A execução deverá estar conforme as especificações solicitadas, com a legislação aplicável e com os requisitos da IN SEA 03/2025 e suas alterações.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



5.1. Quantitativo Total Proposto

Estima-se a necessidade de **contratação de 16 postos de trabalho terceirizados**, visando a adequação dos serviços e continuidade de atendimento às necessidades da PGE-SC e a manutenção dos postos existentes no Contrato n.º 019/2020.

Manter o quantitativo já contratado é importante para a continuidade dos serviços, o quadro de pessoal de TI garante a plena utilização dos ativos de hardware e software adquiridos em larga escala. Ao prover suporte ágil e desenvolvimento de soluções, a contratação evita a ociosidade de equipamentos e maximiza o retorno sobre o investimento, gerando, assim, economia de escala em um sentido amplo.

O quadro comparativo abaixo ilustra a evolução dos postos de TI na PGE e justifica a continuidade dos postos propostos.

QUADRO COMPARATIVO DE POSTOS						
Serviço/ Posto	Contrato Anterior (CT 001/2015 PGE)		Contrato Anterior (CT 019/2020 PGE)		Nova Contratação	
	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto	Carga Horária	Quant. Mensal do Posto
Administrador de Redes Junior	-	-	6h	01	6h	01
Administrador de Redes Pleno	-	-	8h	02	8h	02
Analista de Suporte	-	-	8h	03	8h	03
Instrutor de Informática	8h	11	8h	09	8h	09
Programador	-	-	8h	01	8h	01
TOTAL	11		16		16	

Com base na tabela, a manutenção integral dos 16 postos de serviço do contrato anterior (CT 019/2020), sem acréscimo de vagas, visa dar continuidade aos serviços já prestados assim como manter a implementação de projetos de grande escala, como o **PROFISCO** (novos servidores, virtualização), exigirá o máximo da capacidade técnica da equipe atual.

Manter o quadro completo de 16 profissionais é, portanto, a medida mínima indispensável para garantir a estabilidade das operações, dar suporte adequado às novas tecnologias e assegurar o retorno sobre os recentes investimentos.

● **Administrador de Redes Junior:** A permanência de um único posto de nível júnior é estratégica, visto que o quadro de Administradores de Redes Pleno irá absorver as novas demandas complexas. Este profissional se concentrará nas atividades rotineiras de monitoramento e manutenção, garantindo o suporte essencial para a equipe plena.



● **Administrador de Redes Pleno:** A permanência dos dois postos é fundamental para gerenciar a crescente complexidade da infraestrutura, impulsionada pelos novos servidores e pelo ambiente de virtualização do projeto PROFISCO. Estes profissionais são cruciais para a sustentação dos serviços de redes, gerenciamento de clusters de alta disponibilidade, soluções de backup, virtualização e administração de firewalls.

● **Analista de Suporte:** A permanência visa atender à complexidade gerada pelo fluxo constante de chamados e novos equipamentos, fortalecendo o suporte especializado para gestão de acessos, certificados e incidentes críticos.

● **Instrutor de Informática:** A permanência integral da equipe de 9 instrutores é vital para o suporte de primeiro nível, incluindo orientações e auxílio na utilização de sistemas e equipamentos. Eles são o ponto de contato inicial para os mais de 793 usuários e seus 1054 equipamentos, sendo essenciais para o suporte diário e para o bom funcionamento das atividades.

● **Programador:** A permanência do programador é indispensável para a manutenção e o desenvolvimento contínuo dos sistemas próprios da PGE. A complexidade desses sistemas demanda um profissional focado para o desenvolvimento de sistemas web, manutenção de código e testes de usabilidade, garantindo a operação vital do órgão.

5.2. Estimativa de Diárias

A inclusão de diárias para funcionários terceirizados é fundamental e está conforme a Instrução Normativa n.º 09/2023 da SEA. Esta normativa permite ressarcir diárias em contratos terceirizados na Administração Pública Estadual.

● **Regras:** Será devida a metade do valor da diária, quando o período de deslocamento for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas;

Será devida uma diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite ou quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;

● **Valor de Referência:** Para fins de referência no cálculo das diárias a serem estimadas para os trabalhadores terceirizados, realizou-se uma pesquisa no Painel de Preços Homologados do sistema WEBLIC em 19/09/2025. A consulta para o item “Diárias” (Código 502840001) , considerando os processos licitatórios dos últimos dois anos, apresentou os seguintes valores (Pesquisa de preços - Diárias - Painel de Preços SC, **pg. 04**):

Valor Mínimo: R\$ 107,51

Valor Médio: R\$ 145,35

Valor Máximo: R\$ 220,00

Diante do exposto, e conforme o princípio da economicidade, considerou-se o valor médio de **R\$ 145,35** como referência para o cálculo das diárias.

● **Previsão Estimada:** 10 diárias mensais.

● **Cargos com direito às diárias:** Administrador de Redes (Pleno e Júnior), Analista de Suporte e Instrutor de Informática, exceto Programador.

Conforme o exposto, segue resumo:

Previsão de Diárias					
Posto com autorização ao uso de diárias	Quantidade de diárias Mensais	Valor da diária c/ pernoite	Valor mensal	Valor 12 meses	Valor 24 meses
Administrador de Redes Pleno	10	R\$ 145,35	R\$ 1.453,50	R\$ 17.442,00	R\$ 34.884,00
Administrador de Redes					



Júnior					
Analista de Suporte					
Instrutor de Informática					
Analista de Suporte					

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Possíveis soluções:

- ★ Solução 1 - contratação de pessoal por meio de concurso público;
- ★ Solução 2 - contratação de empresa terceirizada;

• Solução 1 - contratação de pessoal por meio de concurso público;

Para a realização de concurso público, é necessário, primeiramente, enquadrar os postos pretendidos nos cargos existentes no Quadro de Pessoal da PGE. Caso os postos de serviços desejados não possuam correspondência no quadro atual, será preciso criar cargos de provimento efetivo, o que seria o caso nesta situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL POR GRUPO OCUPACIONAL PGE - LC 676/2016

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	COMPOSIÇÃO SALARIAL
ANA - Nível auxiliar	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Vencimento inicial R\$ 820,80
		*Gratificação Lei 18.314/21 R\$ 1.531,40
		Gratificação Lei 18.315/21 R\$ 4.875,00
		Patronal R\$ 2.023,62
		TOTAL R\$ 9.250,82
AND - Nível operacional	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Vencimento inicial R\$ 885,60
		*Gratificação Lei 18.314/21 R\$ 1.531,40
		Gratificação Lei 18.315/21 R\$ 5.625,00
		Patronal R\$ 2.251,76
		TOTAL R\$ 10.293,76
ANT - Nível Técnico	AGENTE EM ATIVIDADES DE SAÚDE II TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO EM DESENHO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Vencimento inicial R\$ 972,00
		*Gratificação Lei 18.314/21 R\$ 1.531,40
		Gratificação Lei 18.315/21 R\$ 6.375,00
		Patronal R\$ 2.485,95
		TOTAL R\$ 11.364,35
ANS - Nível Superior	ADMINISTRADOR ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECÁRIO CONTADOR ECONOMISTA	Vencimento inicial R\$ 1.296,00
		Gratificação Lei 18.314/21 R\$ 2.175,24
		Gratificação Lei 18.315/21 R\$ 7.500,00
		Patronal R\$ 3.071,95
		TOTAL R\$ 14.043,19



Para a criação dos cargos, os postos de Administrador de redes pleno, Administrador de redes júnior, Analista de informática se enquadram no Nível Superior, e Instrutor de informática e o Programador, se enquadram no Nível Técnico da tabela dos servidores na instituição. Para ocorrer esse enquadramento, seria necessário alteração de legislação própria e criação de cargos de provimento efetivo para os postos pretendidos, uma vez que os postos de serviços elencados não existem atualmente no quadro desta instituição.

Para referência consideramos sendo 7 postos de nível superior e 9 postos de nível técnico.

09 * ANT. Nível Técnico = R\$ 102.279,15 aproximadamente

07 * ANT. Nível Superior = R\$ 98.302,33 aproximadamente

Estima-se aproximadamente o custo mensal R\$200.581,48 + férias, 13º e demais encargos trabalhistas para a criação dos cargos.

● **Solução 2 - Contratação de empresa terceirizada:**

A terceirização, solução já utilizada pela Administração Pública para atividades relacionadas à contratação pretendida, pode ser mais econômica. Isso porque os custos com benefícios, treinamento e desenvolvimento de pessoal podem ser transferidos à empresa contratada. Adicionalmente, a administração evita a complexidade e a morosidade dos processos administrativos para o desligamento de servidores com desempenho insatisfatório.

Segue o quadro dos valores praticados no atual contrato da PGE-SC:

CONTRATO ILHA SERVICE CT 019/2020		
Postos	Quant.	Valor do posto no contrato MENSAL
Administrador de Redes Júnior - 6h	1	R\$ 5.971,68
Administrador de Redes Pleno	2	R\$ 12.442,74
Analista de Suporte	3	R\$ 7.385,36
Instrutor de Informática	9	R\$ 6.543,57
Programador	1	R\$ 8.754,45
TOTAL	16	R\$ 120.659,82

7. Comparativo das soluções

Deve-se realizar um comparativo entre as soluções apontadas no item 6 deste ETP, considerando-se os seguintes critérios exemplificativos:

Descrição dos requisitos	Solução 1	Solução 2
Contratação Imediata	não atende	atende
Vantajosidade econômica	não atende	atende
Eficiência Administrativa	atende	atende
Sustentabilidade social e ambiental	não se aplica	não se aplica
Redução de demandas trabalhistas	não atende	atende
Transparência, padronização e controle	atende	atende

● **Solução 1**, realização de concurso público.

Vantagens:



- Maior poder de gestão sobre os servidores;
- Processo seletivo para seleção de mão de obra especializada;

Desvantagens:

- Processo seletivo demorado;
- Necessidade de alteração de legislação para criação dos serviços pretendidos;
- Encargos patronais.

- **Solução 2**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

Vantagens:

- Demonstra vantajosidade econômica, comparativamente com o custo total da outra solução proposta;
- Ganhos de eficiência administrativa, uma vez que a nova contratação visa substituir o contrato existente e que prevê o término da vigência em janeiro de 2026;
- Continuidade sustentável do modelo de fornecimento da prestação de serviço existente;
- Não gera encargos empregatícios ao Estado;
- Impessoalidade;

Desvantagens

- Contrato com prazo e para finalidades temporárias;
- Menor poder de gestão sobre os terceirizados.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de fontes pesquisadas para definição dos **valores de mercado dos postos de trabalho dos postos terceirizados previstos nesta contratação**, uma vez que não estão contemplados na IN 03/2025/SEA.

Foram consultadas as fontes de pesquisas de preços, conforme preconizadas no Art. 5º da IN 09/2024/SEA. Devido às particularidades dos postos pretendidos nesta contratação, foram encontradas dificuldades de encontrar resultados correspondentes aos requisitos exigidos pela PGE nas fontes Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Contudo, os preços de mercado dos postos de trabalho de terceirizados almejados foram encontrados por meio de pesquisa em banco de preços especializado em contratações públicas e diretamente com os fornecedores, conforme demonstrado no Documento de **Instrução de Pesquisa de Preços - Valor dos postos (pg. 231-232)**

Item	Nomenclatura Do Posto	Quant. Mensal	Quant. Total De Postos*	Valor Unitário Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado**
1	Administrador de Redes Júnior	01	24	R\$ 15.018,18	R\$ 15.018,18	R\$ 360.436,32
2	Administrador de Redes Pleno	02	48	R\$ 24.699,34	R\$ 49.398,68	R\$ 1.185.568,32
3	Analista de Suporte	03	72	R\$ 11.483,43	R\$ 34.450,29	R\$ 826.806,96
4	Instrutor de	09	216	R\$ 9.595,08	R\$ 86.355,72	R\$ 2.072.537,28



	Informática					
5	Programador	01	24	R\$ 23.285,62	R\$ 23.285,62	R\$ 558.854,88
TOTAL					R\$ 208.508,49	R\$ 5.004.203,76
6	Diárias por mês, para uso sob demanda.	10	240	R\$ 145,35	R\$ 1.453,50	R\$ 34.884,00
Valor total estimado do contrato					R\$ 209.961,99	R\$ 5.039.087,76

*Quantidade total de postos = quantidade mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x24).

**Valor total de postos = valor total mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x24).

POSTOS	SINDICATOS
Todos os postos	Sindicato dos Empregados em Empresas de processamento de Dados de Santa Catarina - SINDPDSC e Sindicato das Empresas de Informática e Processamento de Dados da Região Metropolitana de Florianópolis - SEINFLO

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a Solução 02, contratação de empresa terceirizada.

A terceirização, solução já utilizada pela Procuradoria-Geral do Estado para atividades relacionadas à contratação pretendida, pode ser mais econômica. Isso porque os custos com benefícios, treinamento e desenvolvimento de pessoal podem ser transferidos à empresa contratada. Adicionalmente, a administração evita a complexidade e a morosidade dos processos administrativos para o desligamento de servidores com desempenho insatisfatório.

Da importância dos postos temos:

● **Administrador de Redes Pleno:** garantir a operação estável, segura e eficiente da infraestrutura de rede da PGE. O administrador irá planejar, implementar, configurar, manter e solucionar eventuais problemas na rede, assegurar a conectividade e a segurança dos dados.

● **Administrador de Redes júnior:** auxiliar na manutenção e operação da infraestrutura de rede, sob a supervisão do administrador pleno. Contribuir com tarefas como monitoramento da rede, suporte de primeiro nível de rede, instalação e configuração de equipamentos simples, e auxílio na resolução de problemas menos complexos.

● **Analista de Suporte:** fornecer assistência técnica e solucionar problemas relacionados a hardware, software e redes para usuários da instituição. O analista atuará como o primeiro ponto de contato para questões na área de TI, diagnosticando e resolvendo incidentes, instalando e configurando sistemas, oferecendo treinamento e documentando procedimentos.

● **Instrutor de Informática:** Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral



referentes às questões de hardware e software; Instalar, configurar e dar manutenção em sistemas Operacionais e software aplicativos; Instalar, configurar e dar manutenção em computadores e equipamentos de informática (periféricos); Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores, dar suporte aos usuários; Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;

● **Programador:** o programador irá desenvolver e manter o código-fonte de softwares desenvolvidos pela instituição. O programador atuará na criação de novas funcionalidades, na correção de erros (bugs), na otimização do desempenho e na integração dos sistemas que a PGE utiliza, sendo fundamental no desenvolvimento de soluções tecnológicas que atendam às demandas do órgão.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

A contratação se dará em lote único, tendo em vista a futura operacionalidade do processo em questão, pois haverá somente um contrato com a empresa vencedora para todos os cargos licitados. O fracionamento em lotes geraria potencial aumento de custos e complexidade gerencial. Ao separar os cargos em diferentes contratos, esta instituição poderá enfrentar dificuldades na comunicação e colaboração entre as equipes terceirizadas, prejudicando a visão integrada dos projetos e a resolução eficiente dos problemas enfrentados. Além disso, a gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores implica em mais burocracia, fiscalização individualizada e menor poder de negociação de preços em comparação a um contrato único que abranja todas as necessidades de mão de obra terceirizada na área de TI.

No caso específico da terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, a presença de múltiplas empresas prestando o mesmo serviço poderia gerar problemas na alocação de pessoal, falta de padronização dos serviços e falhas na continuidade da execução, além de complicar a fiscalização e o gerenciamento do contrato pela administração.

Outro ponto relevante é que o TCU prioriza a eficiência administrativa sobre a fragmentação do objeto, ou seja, não é aceitável dividir um contrato se isso resultar em maior burocracia, maiores custos e menor efetividade na execução dos serviços.

A ampliação da competição não pode ser feita em detrimento da eficiência administrativa e da economicidade.

Além disso, a administração precisa considerar que a divisão do objeto e a celebração de múltiplos contratos pode gerar custos administrativos adicionais, como a necessidade de maior controle sobre a execução dos contratos, mais processos de prorrogação e reajustes, além da eventual necessidade de licitações emergenciais em caso de rescisão contratual.

Ocorrerá aumento de custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões prematuras, exame de documentos, processos de pagamento e controle de contas vinculadas.

Desta forma, ressalta-se que a contratação deverá ser em lote único.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para garantir a plena exequibilidade e a eficácia do objeto principal, identifica-se um conjunto de contratações pré-existentis ou planejadas que são **correlatas e/ou interdependentes**. A funcionalidade dos postos de trabalho a serem alocados pela empresa contratada depende diretamente da



disponibilidade e do bom funcionamento dos serviços listados abaixo. A gestão integrada e a garantia de continuidade desses contratos são, portanto, cruciais para o sucesso da presente contratação.

As contratações foram agrupadas por afinidade para melhor compreensão da sua inter-relação:

1. Infraestrutura de Conectividade e Rede

A capacidade dos profissionais terceirizados de acessar sistemas, comunicar-se e realizar suas atividades é **interdependente** da infraestrutura de rede e conectividade do Estado. A falha em qualquer um desses componentes inviabiliza a prestação dos serviços.

- **Manutenção De Rede Lógica De Governo:** Essencial para a conectividade interna e acesso aos recursos da rede corporativa.

- **Serviços De Solução De Conectividade Govlink:** Garante a interconexão segura entre as unidades do governo.

- **Link Dedicado Com Velocidade Simétrica PGE-Brasília-DF:** Contratação específica que assegura a comunicação com a unidade de Brasília.

- **Wi-Fi Regionais:** Provê acesso sem fio nas diversas localidades da PGE SC.

- **Consumo Telefonia IP e Telefonia Móvel:** Ferramentas de comunicação essenciais para a interação entre equipes e o suporte a usuários.

2. Plataformas, Sistemas Corporativos e Virtualização

Os profissionais de TI serão contratados para desenvolver, manter ou dar suporte aos sistemas utilizados pela PGESC. Portanto, a existência e a manutenção desses sistemas são **interdependentes** do trabalho a ser executado.

- **Prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação para uso de sistemas corporativos de governo (SIGEF, CEI, WEBLIC, HPG):** Representa o núcleo de sistemas de gestão do Estado, sendo o principal ambiente de atuação da equipe terceirizada.

- **Prestação De Serviço De Virtualização:** plataforma base sobre a qual muitos dos sistemas e serviços de TI operam. Sua manutenção é vital para a disponibilidade do ambiente de trabalho da equipe.

3. Ferramentas de Produtividade e Segurança

Estes são os instrumentos de trabalho diário dos profissionais. A ausência de licenças ou a falha de funcionamento dessas ferramentas impedem diretamente a execução das tarefas.

- **Google Workspace:** Plataforma de e-mail, comunicação e colaboração. Seu uso é **interdependente** da rotina de trabalho.

- **Licenças de software para solução de antivírus Corporativo:** Essencial para a segurança dos equipamentos utilizados pelos profissionais e pela rede do Estado.

- **Certificados digitais:** necessários para assinatura de documentos, acesso seguro a sistemas e garantia de autenticidade.

- **Licença Software-Assinaturas Uso Da Plataforma De Big Data:** Ferramenta específica para análise de grandes volumes de dados, sendo **interdependente** das atividades dos profissionais alocados em projetos de Business Intelligence ou análise de dados.

4. Serviços Essenciais de Suporte e Operação



São serviços correlatos que, embora não sejam sempre executados diretamente pela equipe de TI terceirizada, afetam sua rotina e ambiente de trabalho.

● **Serviço de manutenção de sistema para registro de ponto eletrônico e controle de acesso da PGE-SC:** Contratação **correlata**, pois os profissionais terceirizados serão usuários do sistema para registro de sua jornada de trabalho.

● **Fornecimento De Impressões:** serviço de suporte utilizado por toda a Procuradoria, incluindo a equipe de TI, cuja disponibilidade afeta a rotina administrativa.

● **Serviço Especializados De Ti E Comunicação:** contratação genérica que pode abranger outros suportes técnicos especializados, sendo **correlata** à atuação da equipe principal.

5. Acesso a Bases de Dados Governamentais

Para a execução de atividades relacionadas a sistemas que consultam informações de cidadãos e empresas, o acesso a estas bases é **interdependente**.

- **Consulta On Line A Base De Dados Dos Sistemas CPF/CNPJ.**
- **Infoconv**
- **PCAD**

Conclusão da Análise:

A presente contratação de mão de obra terceirizada de TI não pode ser vista como um objeto isolado. Ela é o elemento humano que irá operar, manter e evoluir um ecossistema tecnológico complexo, sustentado por todos os contratos listados acima. A administração tem ciência de que a gestão desses contratos, a vigência de suas licenças e a garantia de seus níveis de serviço são condições críticas e interdependentes para que o investimento na equipe de terceirizados gere o retorno esperado em produtividade e eficiência para a PGE-SC.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

- Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento para a continuação dos atendimentos do setor de informática;
- A empresa vencedora da licitação deverá começar a operar no dia seguinte ao término do contrato vigente, não podendo permitir que o serviço de atendimento seja interrompido.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

- Evitar desperdício de material, buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos; e
- Capacitação dos colaboradores a respeito de desperdícios e adequada destinação de resíduos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços pretendidos;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos



financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação da solução descrita, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento	
Marcelo Antonio Matos 0251194-0-01 Gerente de Tecnologia da Informação (Assinado digitalmente)	Cinara Matias Lino 0348834-9-02 Coordenador Especializado (Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4A3I2PV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO ANTONIO MATOS (CPF: 799.XXX.209-XX) em 26/09/2025 às 18:06:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:50 e válido até 30/03/2118 - 12:33:50.

(Assinatura do sistema)



CINARA MATIAS LINO (CPF: 030.XXX.429-XX) em 26/09/2025 às 18:08:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 15:31:47 e válido até 15/01/2119 - 15:31:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDQzMzVfNDM0OF8yMDI1XzRBM0kyUFYz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00004335/2025** e o código **4A3I2PV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.